

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS/SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.



ATA nº 01/CME/2022 – ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Em trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), com início às (8) horas, realizou-se a primeira Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação do respectivo ano. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as) Titulares, sob a presidência da Conselheira Presidente Renata de Cássia Violin Doreto. A Senhora Presidente fez a abertura da sessão, após verificado que havia *quórum*. Dando um bem-acolhido a todos os Conselheiros presentes, cumprimentando e agradecendo também a presença da Assessora Técnica de Educação do Município, senhora Adriana de Almeida Braga. Em seguida, a Presidente deliberou a pauta com a ordem do dia: **1- Ofício DME/2022** – Encaminha: **Resolução DME 01/2022 - de 20 de janeiro de 2022-** “Estabelece para as Unidades Educativas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022” e **Resolução DME/2022 de 24 de janeiro de 2022-** “Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e de aulas aos profissionais da área da Educação para as Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos- SP e dá outras providências”. **2- Alterações nas Matrizes Curriculares 2022 nas Unidades Escolares:** CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”- CEMEI “ Joaquim Ferreira Pires” – EME “Francisco de Vilar Horta” – EM Prof. “José Jabur”. **3- Calendário Escolar 2022.** A senhora presidente convidou a Assessora Técnica de Educação, Adriana de Almeida Braga, para fazer uso da palavra, a qual explicitou sobre as resoluções, focando no aumento de aulas no período integral tanto na Educação Infantil (creche-pré-escola) como no Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, objetivando a defasagem significativa dos alunos da rede municipal, o aumento/desmembramento de salas de aulas com menor número de alunos, visando atender mais de perto os alunos com dificuldades na aprendizagem e que as resoluções foram criadas visando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem à legalidade e transparência no processo anual de atribuição de classes e aulas nas Unidades Escolares Municipais, de acordo com o Capítulo X, Artigo 33, da Lei Complementar nº 1.809, de 25 de outubro de 2013 (Estatuto e Pla



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS/SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



de Carreira do Magistério Público Municipal). Alguns conselheiros questionaram sobre o anexo resolução que tratava-se da qualificação necessária para ministrar aulas nos componentes curriculares do Itinerário Formativo do Curso Normal em Nível Médio da 1ª série do Ensino Médio onde a mesma esclareceu as dúvidas e detalhou com mais ênfase sobre a disciplina Projeto de Vida sendo que para ministrar esse componente curricular, o docente responsável deverá estimular e orientar os estudantes para que tenham sonhos, ambição e que queiram transformá-los em realidade, compreendendo que o futuro é consequência de escolhas feitas no passado e presente, ou seja, criar uma cultura de dar a oportunidade para que possam se dedicar ao desenvolvimento dos próprios interesses, com o apoio e a orientação do professor, em busca de autoconhecimento e de metas pessoais (objetivos de vida). Cabe ao docente também trabalhar/abordar com as competências para viver com sucesso neste século, envolvendo exemplos de valores, tais como, autonomia, estabilidade emocional, sociabilidade, capacidade de superar fracassos, curiosidade, perseverança, etc. Dando continuidade, falou também sobre o calendário escolar do presente ano e que sua elaboração foi fundamentada na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, normatizando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela legislação, ou seja, os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar é direito do aluno, já que visam o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos estabelecidos no art. 205 da Constituição Federal e no Art. 2º da LDBN 9.394/96. Também foi questionado, como se daria a recuperação no município nesse ano, assim, a Assessora Técnica esclareceu que as unidades escolares, EMEF "Francisco de Vilar Horta" e EM "Prof. José Jabu" deverão assegurar um período destinado a Recuperação Intensiva no final do mês de dezembro contemplando os dias de acordo com o regimento interno de cada Unidade Escolar, ficando também assegurado a última semana de cada bimestre como Semana de Enriquecimento Curricular- com objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, mediante às atividades e às avaliações diagnósticas, formativas e somativa realizadas no decorrer do ano letivo. Acrescentou mais, as unidades escolares poderão oferecer aulas do Projeto de Enriquecimento e Aprofundamento da Aprendizagem a estudantes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS/SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.



...de pública municipal para que tenham oportunidades de reforçar e recuperar aprendizagens essenciais e seguir sua trajetória escolar com sucesso e na implementação do projeto, com prioridade nas disciplinas de Português e Matemática, deverá priorizar às características individuais de cada aluno, tendo especial atenção aos alunos com necessidades específicas, como também, adotar procedimentos, estratégias e ações didático-pedagógicas focadas no desempenho dos alunos, acompanhando e identificando possíveis problemas no processo ensino-aprendizagem, tendo em vista o desenvolvimento de habilidades exigidas nas etapas seguintes da vida escolar. Logo depois, a Presidente encerra a reunião, marcando a próxima para o mês de fevereiro, sendo a data a ser definida posteriormente e comunicada a todos os membros conselheiros e agradece a participação da reunião na data de hoje. A presente ata foi lavrada pelo Conselheiro Rui Gonçalves, secretário "ad hoc" e será assinada pelos Conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Rui Gonçalves

Marina Ralio